



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa,
Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o Instituto Cultural (IC) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Senhora Deputada Wong Kit Cheng, de 30 de Setembro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 863/E699/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 5 de Outubro de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 6 de Outubro de 2016:

Nos termos dos artigos 115.º e n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural), a Colina da Ilha Verde é um sítio classificado, objecto de protecção e, como tal, sujeita ao regime previsto na mesma lei.

1. Quanto à protecção da Colina da Ilha Verde e do antigo convento ali existente, sendo estes propriedade privada, nos termos da lei acima referida, constitui dever dos proprietários utilizar o bem de forma adequada, de modo a garantir a sua manutenção e integridade, para além da necessidade de cumprir a obrigação de preservar e conservar e de colaborar com o Governo na sua salvaguarda. Devido à complexidade da questão de direitos reais sobre os terrenos da Colina da Ilha Verde, o IC já dirigiu um ofício aos serviços competentes para se inteirar da situação e dar acompanhamento ao assunto.

Para cumprir as obrigações previstas na referida lei, elementos do IC deslocaram-se várias vezes à Colina da Ilha Verde e suas imediações, em conjunto com a associação de moradores do bairro, para efeitos de inspecção e estudo *in loco*. O IC tem mantido contacto com os titulares dos direitos reais sobre o terreno onde situa uma das casamatas, com vista a assegurar a sua protecção adequada durante o período de obras.

Actualmente, a maior parte da Colina da Ilha Verde encontra-se em bom estado de conservação, com excepção de algumas zonas que estão a ser utilizadas como depósito e comercialização de sucata de automóveis, criando assim um ambiente sujo e desordenado. O IC preocupa-se muito com esta situação e irá comunicar, em conjunto com os serviços competentes, com os titulares dos direitos reais sobre estes terrenos, com vista a impeli-los a adoptarem as providências necessárias para melhorar a situação.

2. O IC atribui grande importância aos elementos que integram a Colina da Ilha Verde



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

enquanto sítio classificado, nomeadamente as árvores antigas e de reconhecido valor e o antigo convento, bem como, os corredores visuais para a colina. Nestes termos o IC emitiu vários pareceres técnicos aos serviços competentes, exigindo sobretudo a protecção da colina propriamente dita e elementos distintivos da colina como o ambiente verdejante, o antigo convento e as casamatas militares, tendo alguns destes pareceres sido aceites.

Segundo a DSSOPT, o Plano de Ordenamento Urbanístico da Zona da Ilha Verde, lançado nos últimos anos, trata-se apenas de um estudo de planeamento e, durante a sua elaboração, a DSSOPT auscultou os pareceres técnicos do IC, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) e da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA). Em conformidade com a Lei do Planeamento Urbanístico, antes de apresentar o projecto de construção, o requerente deve solicitar à DSSOPT a emissão da planta de condições urbanísticas (PCU). Assim sendo, a DSSOPT irá pedir os pareceres dos serviços competentes e elaborar a respectiva PCU que regulamenta as condições de uso do terreno a desenvolver. Antes de emissão da PCU, o respectivo ante-projecto será anunciado ao público e apresentado ao Conselho do Planeamento Urbanístico, a fim de auscultar as opiniões.

No futuro, através do plano supramencionado, o Governo procura transformar a Ilha Verde num bairro comunitário que consista num espaço agradável e instalações complementares aperfeiçoadas, em prol de um melhor ambiente habitacional. O IC vai, ao abrigo das respectivas competências, emitir pareceres nos termos da Lei de Salvaguarda do Património Cultural, com vista a assegurar a protecção adequada da Colina da Ilha Verde e sobretudo dos elementos característicos do sítio, as árvores antigas e o antigo convento.

Agradeço desde já a atenção de V. Ex.^a para o assunto.

Macau, aos 30 de Novembro de 2016.

O Presidente do Instituto Cultural

Ung Vai Meng